

PROJETO DE LEI Nº 211/2024

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 1.560/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Altera o Artigo 1º, da Lei 1.560/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Matelândia a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, destinada ao custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

Parágrafo Único. Para a consecução dos serviços descritos no Caput deste artigo, o Município de Matelândia poderá firmar Parcerias, nos termos da Lei 13.019/2014, com entidades que contemplem o objeto pretendido.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos seis dias do mês de novembro de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 211/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 211/2024, que dispõe acerca da alteração da Lei 1.560/2005 e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.560/2005, que institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) no Município de Matelândia. A atualização proposta amplia o escopo da CIP, incluindo explicitamente não só o custeio, mas também a expansão e a melhoria da iluminação pública, além de possibilitar a implementação de sistemas de monitoramento para reforço da segurança e preservação de espaços públicos.

Com esta proposta, busca-se atender de maneira mais eficaz a demanda por infraestrutura de iluminação pública de qualidade, que é fundamental para a segurança e o bem-estar da população. O texto do artigo reformulado alinha-se ao disposto no artigo 149-A da Constituição Federal, reforçando a destinação dos recursos da CIP para serviços de iluminação pública e possibilitando o uso desses recursos para a instalação de tecnologias de monitoramento, uma necessidade atual para a preservação do patrimônio público e para a promoção de segurança nos espaços públicos.

Além disso, a inclusão de um parágrafo único autoriza o Município a celebrar parcerias, conforme os parâmetros da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), permitindo que entidades da sociedade civil possam cooperar na realização desses serviços. Essa possibilidade amplia a capacidade de execução do Município, gerando oportunidades para parcerias estratégicas que proporcionem inovações tecnológicas e melhorias na qualidade e eficiência dos serviços.

A modernização dos serviços de iluminação e a integração de sistemas de segurança em logradouros públicos refletem o compromisso da administração pública com a segurança, qualidade de vida e valorização dos espaços de convivência. Com o apoio da CIP, o Município poderá assegurar uma fonte de custeio sustentável e contínua, essencial para manter e expandir esses serviços.

Assim, considerando o interesse público e a importância de adequar a legislação às novas necessidades da sociedade, submetemos esta proposição à apreciação dos nobres vereadores, certos de que sua aprovação representará um avanço significativo para o Município de Matelândia.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos

É a justificativa.

Matelândia (PR), 06 de novembro de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito